



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ITEM DESTINADO À AMPLA
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais e materiais médico-hospitalares para atender as demandas do SAMU e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 585/2023

Secretaria/Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp659dede975d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

1 - OBJETO	3
2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO	10
3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.....	10
4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
5 - PROPOSTA.....	12
6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
7 – VEDAÇÕES	16
8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	17
10 – MODO DE DISPUTA.....	18
11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE	19
12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.....	20
13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO	21
14 – RECURSO	22
15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	23
16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	25
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	26
21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
22 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	28
23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	31
25 - DISPOSIÇÕES GERAIS	32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p659dede75d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.768, de 13 de janeiro de 2023 e conforme Portaria nº 98.678, de 20 de novembro de 2023.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a aquisição de materiais ambulatoriais e materiais médico-hospitalares para atender as demandas do SAMU e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde**, onde o fornecimento será com entrega parcelada, nos termos deste edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto deste certame deverá ser ofertado nos termos disciplinados no conteúdo do **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS** disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.1.1.1. O item 13, da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital, é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, ou seja, para as micro e empresas de pequeno porte, bem como as empresas de porte normal.

1.1.1.2. Os demais itens, da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital, são destinados **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e visa atender as demandas do Município, nas quantidades estimadas:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	COLAR CERVICAL UNIVERSAL ADULTO * DISPOSITIVO QUE AUXILIA NO ALINHAMENTO DA COLUNA CERVICAL, PREVENIDO O DESVIO LATERAL E FLEXÃO ANTERIOR E/OU POSTERIOR, ALÉM DA EXTENSÃO DA ESPINHA CERVICAL DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES. AJUSTE PERSONALIZADO QUE PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES. APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS. ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA. INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.	UNIDADE	5	50,00	126,00





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	EXCLUSIVO ME/EPP				
2	SELO DE TÓRAX VALVULADO * DISPOSITIVO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE FERIMENTOS ABERTOS NO PEITO. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ABERTURA DE ALÍVIO DE 03 CANAIS. DOIS SELOS DE CAIXA PARA O TRATAMENTO DE LESÕES DE ENTRADA/ SAÍDA OU MÚLTIPLAS PERFURAÇÕES. POSSUIR TECNOLOGIA AVANÇADA PARA UM SELO SUPERIOR NAS CONDIÇÕES MAIS ADVERSAS, INCLUINDO VÍTIMAS SUADAS OU PELUDAS. POSSUIR 03 CANAIS DE VENTILAÇÃO QUE IMPEDEM O FLUXO DE AR NA CAVIDADE TORÁCICA DURANTE A INSPIRAÇÃO, PERMITINDO QUE O AR ESCAPA PELOS CANAIS DE VENTILAÇÃO DURANTE A EXPIRAÇÃO. OS CANAIS DE VENTILAÇÃO DEVERÃO PERMITIR QUE O SANGUE ESCAPE, FORNECENDO UM SISTEMA DE BACKUP À PROVA DE FALHAS, PERMANECENDO A VENTILAÇÃO OPERACIONAL MESMO QUE DOIS DOS 03 CANAIS ESTEJAM OBSTRUÍDOS. FÁCIL DE MANUSEAR COM APLICAÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA. PACOTE DE FOLHA ROBUSTO E FÁCIL DE ABRIL COM ENTALHES RASGADOS. MEDIDAS EMBALADO E DOBRADO: 7,5POL. X 4,5POL. X 0,90POL. TAMANHO DO SELO QUANDO IMPLANTADO: 6POL. X 6POL. PACOTE INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	389,93
3	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TIPO "SAM SPLINT", MOLDÁVEL E FLEXÍVEL. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E E.V.A. MEDINDO 90 X 11 CM. REUTILIZÁVEL. RADIOLUCENTE. ALTA DURABILIDADE E ÓTIMA QUALIDADE. PERMITE SER RECORTADA NO TAMANHO DESEJADO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	260,93
4	IMOBILIZADOR PEDIÁTRICO PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE - PRANCHA CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL. POSSUI ACOLCHOAMENTO INTERNO E REVESTIMENTO EXTERNO COM NYLON. MATERIAL RADIOTRANSARENTE. POSSUI 5 ALÇAS PARA TRANSPORTE: 4 ALÇAS LATERAIS E 1 ALÇA INFERIOR. CONSTITUÍDA POR FAIXAS DE IMOBILIZAÇÃO COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO PARA IMOBILIZAÇÃO DOS PÉS, TORNOZELOS, COXAS, PELVE, ABDÔMEN, TÓRAS E AJUSTE DOS OMBROS. NA PORÇÃO SUPERIOR POSSUI 3 CARREIRAS DE VELCRO DE CADA LADO PARA FIXAR O IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA. CONFECCIONADO EM MATERIAL LAVÁVEL. ACESSÓRIOS: 1 IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA E BOLSA COM ALÇAS RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS 122CM X 25CM X 1,5CM (COMP. X LARG. X ESPESSURA). EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	1,00	733,67
5	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO, RESISTENTE A IMPACTOS, ANATÔMICO, CONSTITUÍDO DE BASE A SER FIXADA NA PRANCHA. PRODUTO IMPERMEÁVEL, CONSTITUÍDO DE 5 PEÇAS (1 BASE, 2 BLOCOS LATERAIS, 1 TIRANTE PARA TESTA E 1 TIRANTE PARA QUEIXO). REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. TIRANTE DE TESTA COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	163,45
6	GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COR CONTRASTANTE, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE. SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO. HASTE COM ESCALA	UNIDADE	2	20,00	234,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/01/2024 15:14 - 03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSAR: <https://atende.bentogoncalves.rs.gov.br>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	GRADUAL BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA. PONTOS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM SUPERFÍCIE ULTRAPOLIDA. TAMANHO A DEFINIR NA HORA DA COMPRA. EXCLUSIVO ME/EPP				
7	SONDA SISTEMA FECHADO TRAQUEAL ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, REGISTROS CONFORME LEGISLAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	91,33
8	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO, COM NÍVEIS MÍNIMO E MÁXIMO, PORCA (CONFORME NORMA ABNT), ADAPTÁVEL EM QUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	20	200,0	24,42
9	CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL - CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADOS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA ISENTA DE REBARBAS E OU DEFEITOS, RESISTENTE A DESINFECÇÃO. CONJUNTO COM 06 TAMANHOS Nº: 0,1,2,3,4,5. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	44,80
10	MASCARA DE VENTURI ADULTO - KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES E TRAQUÉIA; POSSUIR CONECTORES DE ABERTURA VARIÁVEL DE 24 A 50 % DE FIO2 COLORIDOS – COR ESPECÍFICA PARA CADA CONCENTRAÇÃO. COPO DILUIDOR EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE; EXTENSÃO PARA CONEXÃO COM A FONTE DE OXIGÊNIO. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	10	100,0	18,95
11	MASCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO - KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TAMANHO PEDIÁTRICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES E TRAQUÉIA; POSSUIR CONECTORES DE ABERTURA VARIÁVEL DE 24 A 50 % DE FIO2 COLORIDOS – COR ESPECÍFICA PARA CADA CONCENTRAÇÃO. COPO DILUIDOR EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE; EXTENSÃO PARA CONEXÃO COM A FONTE DE OXIGÊNIO. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	15,45
12	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO, CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EMM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL; CORPO EM METAL CROMADO; BILHA COM ESCALA DE 0 À 15 LPM; EXPANDIDA DE 0 À 05 LPM; ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	81,41
13	AGULHA PARA ACESSO INTRA-ÓSSEO ADULTO PERMITINDO INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUÍDOS. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CORPO PLÁSTICO EM POLICARBONATO. PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL. DEVE ACOMPANHAR DISPARADOR AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	3	38,00	2.167,3
14	AGULHA PARA ACESSO INTRA-ÓSSEO PEDIÁTRICO PERMITINDO INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUÍDOS. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CORPO PLÁSTICO EM POLICARBONATO. PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL.	UNIDADE	3	30,00	2.167,3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://r.atende.net/p659ded9f5d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	DEVE ACOMPANHAR DISPARADOR. EXCLUSIVO ME/EPP				
15	ASPIRADOR MANUAL DE FLUÍDOS * ASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SER DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO. POSSUIR FORMATO DE PISTOLA. POSSUIR VÁCUO ACIMA DE 625 MMHG. POSSUIR 2 FRASCOS COLETORES DE 300 ML SEMITRANSARENTE. POSSUIR 02 CÂNULAS SEMIRRÍGIDAS DE SILICONE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	3,00	779,48
16	BATERIA PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL - EM DIÓXIDO DE MANGANÊS LITHIUM CR123. 3 VOLTS. CONJUNTO DE 10 BATERIAS. MARCA RECOMENDADA PELA ZOLL EXCLUSIVO ME/EPP	CONJUNTO	1	10,00	1.245,4
17	BATERIA PARA EQUIPAMENTO FRX PHILLIPSBATERIA M5070A PARA DESFIBRILADOR HEARTSTART & FRX, MARCA PHILIPS. VEDADA DE DIÓXIDO DE MANGANÊS DE LÍTIO. DURABILIDADE DE 5 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	5.078,3
18	PÁS/ELETRODOS ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL AEC PLUS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	2.951,6
19	PÁS/ELETRODOS PEDIATRICO P/ DESFIBRILADOR DEA ZOLL AEC PLUSPÁS/ELETRODOS PEDIATRICO PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL AEC PLUS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	3.054,7
20	ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO PARA USO ADULTO. COMPATÍVEIS COM DESFIBRILADOR PORTÁTIL PHILIPS HEARTSTART FRX 861304. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	3.047,4
21	ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO - PARA USO PEDIATRICO EM DESFIBRILADOR PORTÁTIL PHILIPS HEARTSTART. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	3.632,5
22	ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO PARA USO ADULTO. COMPATÍVEIS COM DESFIBRILADOR PORTÁTIL SAMARITAN. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	541,39
23	BANDAGEM ISRAELENSE * DISPOSITIVO UTILIZADO PARA O RÁPIDO CONTROLE DE HEMORRAGIAS, ATUANDO COMO CURATIVO COMPRESSIVO. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR ATADURA ELÁSTICA COM ALGODÃO, POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX, TRAVA DE FECHAMENTO DE POLICARBONATO. O APLICADOR DE PRESSÃO DEVE EXERCER PRESSÃO INTEGRAL IMEDIATA DIRETAMENTE SOBRE A FERIDA. A BANDAGEM ESTÉRIL SECUNDÁRIA DEVE MANTER O CURATIVO E PRESSIONANDO FIRMEMENTE O LUGAR FERIDO, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO. POSSUIR PRESILHA DE FECHAMENTO INTERNA. USO FÁCIL COM LUVAS DE PROCEDIMENTO. CURATIVO NÃO ADERENTE ELIMINANDO A DOR E A REABERTURA DA FERIDA AO REMOVÊ-LA. RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO FACILITANDO PARA AUTO APLICAÇÃO. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	80,70
24	BANDAGEM TRIANGULAR * UTILIZADA PARA ESTANCAR SANGRAMENTOS, ENFAIXAR	UNIDADE	1	10,00	25,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14 - 03:00 - 08
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p559ded9c75d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	OU IMOBILIZAR O MEMBRO DA VÍTIMA DE FORMA PROVISÓRIA, FAZER CURATIVOS E FIXAR TALAS. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU DE BOA QUALIDADE. POSSUIR MEDIDAS APROXIMADAS: 65X110X110 CENTÍMETROS. EXCLUSIVO ME/EPP				
25	BOLSA DE RESGATE (USO GERAL) * BOLSA DESTINADA AO TRANSPORTE DE MATERIAL DE USO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE. O REVESTIMENTO DEVE SER IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. ABERTURA COMPLETA (180°), COM FECHO EM ZÍPER RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR DIVISÕES INTERNAS E COMPARTIMENTOS INTERNOS, TIPO BOLSA/ESTOJO, REMOVÍVEIS, PRESAS POR SISTEMA DE VELCRO PARA ACONDICIONAR MATERIAIS E INSTRUMENTOS, TAIS COMO: LUVAS, TESOURA, ATADURAS, KIT QUEIMADURA, KIT PARTO, CÂNULAS, GAZES, ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 X 65 X 40 CM. DISPONÍVEL NA COR AZUL OU VERMELHA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	5,00	1.756,8
26	CATÉTER DE SUÇÃO RÍGIDO YANKAUER * CATETER DE SUÇÃO RÍGIDO UTILIZADO NA ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE A ESTILHAÇOS. TER DISPONIBILIDADE EM PONTA RETA OU BULBO. POSSUIR PEGA ERGONÓMICA E ANTIDERRAPANTE GARANTINDO UM MANUSEAMENTO CONFORTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	182,70
27	CINTA PÉLVICA PARA IMOBILIZAÇÃO * DISPOSITIVO UTILIZADO EM FRATURAS PÉLVICAS. DEVERÁ SER COMPACTA, REUTILIZÁVEL DE FÁCIL USO E POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FORÇA CAPAZ DE ESTABILIZAR FRATURAS PÉLVICAS. TECIDO QUE PERMITA SER LAVADO COM DETERGENTES OU SOLUÇÕES APROPRIADAS. TAMANHO PADRÃO E DE FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER PESSOA ADULTA. FRENTE ESTREITA E AFILADA PARA FACILITAR CATETERIZAÇÃO URINÁRIA, INTERVENÇÕES RADIOLÓGICAS, FIXAÇÃO EXTERNA E CIRURGIA ABDOMINAL. A APLICAÇÃO DEVE SER SIMPLES E EM 3 ETAPAS: INSERIR A CORREIA ATRAVÉS DA FIVELA, PUXAR A CORREIA, E SEGURAR. DEVERÁ POSSUIR VELCRO NA CINTA PARA UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL. REUTILIZÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	170,20
28	CINTO POLVO OU ARANHA, PARA MACAS RÍGIDAS, PODENDO SER UTILIZADO PARA IMOBILIZAR UMA CRIANÇA, UM JOVEM OU ADULTO, PERMITE TAMBÉM IMOBILIZAR OS OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS. CONFECCIONADO EM TIRAS 100% POLIAMIDA DE 50MM EM CORES E FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, COM 1,22 MM DE COMPRIMENTO. MEDIDA APROXIMADA DA FITA CENTRAL 1100MM, AJUSTÁVEL POR MEIO DE FIVELA REGULADORA EM NYLON. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	119,33
29	COLAR CERVICAL UNIVERSAL PEDIÁTRICO * DISPOSITIVO QUE AUXILIA NO ALINHAMENTO DA COLUNA CERVICAL, PREVENIDO O DESVIO LATERAL E FLEXÃO ANTERIOR E/OU POSTERIOR, ALÉM DA EXTENSÃO DA ESPINHA CERVICAL DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 12 POSIÇÕES. AJUSTE PERSONALIZADO QUE PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 2 MEDIDAS PADRÕES. APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL	UNIDADE	1	10,00	174,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p650edag75d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS. ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA. INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. EXCLUSIVO ME/EPP				
30	LONA DE TRANSFERÊNCIA - PARA MANUSEIO DE PACIENTES COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO. CAPAZ DE SUPORTAR DE 180KG À 200KG. PRODUZIDA EM NYLON RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM TIRAS DE REFORÇO DE 50MM E 6 ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1CM X 154CM X 82CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	5,00	291,60
31	MACA SCOOP PROJETADA ERGONOMICAMENTE, BASE FEITA EM ALUMÍNIO E POLÍMERO TEMPERADO, QUATRO OPÇÕES DIFERENTES DE REGULAÇÃO DE ALTURA, DEVE SER DOBRÁVEL E PORTÁTIL, FECHAMENTO DE SEGURANÇA GÊMEO PARA TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO, CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO E DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 30 CM SUPERIOR E 40 CM INFERIOR; ALTURA REGULÁVEL DE 1,10 M A 2M. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	3,00	2.619,3
32	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 210CM X 140CM - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, NÃO DEFORMÁVEL, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO. À PROVA DE ÁGUA E VENTO. RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO. DEVERÁ MANTER O CALOR INTERNO E REFLETIR O CALOR EXTERNO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	20	200,0	9,66
33	PROTETOR DE QUEIMADOS E EVISCERADOS, TAMANHO 0,90M X 1,20M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	13,64
34	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) ADULTO - AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO. FABRICADO EM SILICONE, CONSTITUÍDO DE BALÃO AUTO-INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAL COM BORDA ACOLCHOADA, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	243,33
35	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) PEDIÁTRICO - AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO. COM RESERVATÓRIO FABRICADO EM SILICONE, CONSTITUÍDO DE BALÃO AUTO-INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAL COM BORDA ACOLCHOADA, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	10,00	236,33
36	TORNIQUETE PARA ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIAS * TORNIQUETE PARA ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIAS EXSANGUINANTES CAUSADAS POR AGENTES TRAUMÁTICOS EM MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, INDICADO EM SITUAÇÕES DE AMPUTAÇÃO E LACERAÇÕES DECORRENTES DE FERIMENTOS POR ARMAS BRANCAS, ARMAS DE FOGO E EXPLOSÕES. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SER CONFECCIONADO COM FITAS DE NYLON OU PLÁSTICO ABS E COM CINTA COM FIXAÇÃO EM VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	2	20,00	322,97

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 ÀS 15:14:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://r.atende.net/p659ed915485c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 ÀS 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
	LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO. EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE VENOSO E ARTERIAL NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA. PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO. SISTEMA DE TRAVA PARA A HASTE. SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA. GANCHO DE FIXAÇÃO PARA FACILITAR A SUA APLICAÇÃO, PROTEGENDO CONTRA O USO AGRESSIVO E OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95 X 4CM. DISPONÍVEL NAS CORES PRETO E AZUL. EXCLUSIVO ME/EPP				
37	TORNIQUETE JUNCIONAL * TORNIQUETE JUNCIONAL QUE PERMITE O CONTROLE EFICAZ DO SANGRAMENTO EM SITUAÇÕES EM QUE UM TORNIQUETE PADRÃO É INADEQUADO. UTILIZADO PARA CONTENÇÃO DE HEMORRAGIA ARTERIAL E VENOSA NAS AXILAS E REGIÕES INGUINAIS. PODE SER UTILIZADO COMO ESTABILIZADOR DE FRATURAS PÉLVICAS, OFERECENDO IMOBILIZAÇÃO E CONTROLE DE SANGRAMENTO. DE FÁCIL E RÁPIDA APLICAÇÃO COM FIVELA QUE PERMITE SABER QUANDO A COMPRESSÃO IDEAL É ADEQUADA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1	5,00	2.793,0
38	VÁLVULA 1012 - CONJUNTO COMPLETO PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO - (USO COM CILINDROS DE OXIGÊNIO). CORPO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM ² ; OXIGENAÇÃO ATRAVÉS DE SAÍDA DE 9/16 X 18 FIOS DO FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM ESCALA DE 0 A 15 LTM; UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DO UMIDIFICADOR DE 500 ML COM EXTENSOR E MÁSCARA; ASPIRAÇÃO ATRAVÉS DO FRASCO DE 500 ML E BOTÃO CONTROLE. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	50,00	568,99
39	VÁLVULA DE OXIGÊNIO REGULADORA PARA REDE. CONSTRUÍDA EM METAL (POLIDO E CROMADO) COMPOSTA DE UM SISTEMA DE DIAFRAGMA DE BORRACHAS E MOLAS PARA COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, COM MANÔMETRO INDICADOR DE BAIXA PRESSÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	10	100,0	344,78
40	VÁLVULA DE AR COMPRIMIDO REGULADORA PARA REDE. CONSTRUÍDA EM METAL (POLIDO E CROMADO) COMPOSTA DE UM SISTEMA DE DIAFRAGMA DE BORRACHAS E MOLAS PARA COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, COM MANÔMETRO INDICADOR DE BAIXA PRESSÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	10	100,0	341,36
41	VACUÔMETRO COM FRASCO DE VIDRO. EQUIPAMENTO INJETADO EM CORPO DE METAL CROMADO, FRASCO COM CAPACIDADE DE 500ML, BOTÃO DE REGULAGEM, CANO DE ASPIRAÇÃO EM METAL COM GRAU EVITANDO OBSTRUÇÃO DO SISTEMA, BOLA DE SEGURANÇA, ANEL O'RING DE VEDAÇÃO. VACUÔMETRO EM CAIXA DE AÇO COM ESCALA DUPLA. CONEXÃO COMPATÍVEL COM A NORMA NBR11906 DA ABNT. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE		50,00	197,68
42	FILTRO CIRCUITO RESPIRATÓRIO HEPA BARREIRA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO MS EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	10	100,0	68,67
43	AGULHA PARA ACESSO INTRA-ÓSSEO ADULTO PERMITINDO INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUÍDOS. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CORPO PLÁSTICO EM POLICARBONATO. PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL. DEVE ACOMPANHAR DISPARADOR EXCLUSIVO ME/EPP – cota para o item 13	UNIDADE	1	12,00	2.167,3



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 08 de fevereiro de 2024.

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08: 30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08: 40 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> ou junto ao portal do fornecedor no link <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp659ded975d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 - PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

5.2.1. O licitante vencedor, durante a vigência da ata de registro de preços, é obrigado a fornecer o quantitativo máximo previsto neste edital, de acordo com a necessidade do Município.

5.3. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação**.

5.4. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.4.1. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número de CNPJ;

c) numeração do item;

d) descrição completa do produto ofertado;

e) marca/fabricante (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca **PRÓPRIA**, respeitando o item 5.3);

f) modelo;

g) valor unitário de cada item;

h) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

i) valor total geral.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.4.1.1. Caso a proposta apresente mais de um fabricante e/ou marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor convier.

5.4.2. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e DEMAIS DOCUMENTOS disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.5 De acordo com o § 4º, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.1 no presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

5.5.2 o prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.5.3 a documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado;

5.5.4 ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

5.6 Os detentores deverão anexar catálogo em campo específico de “outros documentos” junto da proposta final no prazo de até duas horas após o fim dos lances, com os seguintes dados: razão social da licitante, marca e fabricante (se possível com referência), n.º do pregão, n.º do item. Deverão contar com no mínimo informações que possam comprovar que o material/equipamento atende ao solicitado no edital.

5.6.1. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

5.6.2. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos for obtido via *internet*, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Setor de Avaliação de Técnica de Materiais.

5.6.3. Os catálogos serão analisados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observarão como critério de avaliação as especificações do produto.

5.6.4 A **não apresentação dos catálogos** ou o parecer desfavorável após avaliação, devido à empresa ter apresentado equipamento **diferente do descrito**, indica que a licitante **não poderá apresentar proposta**, ficando sujeita a desclassificação do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p659edeg75d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.6.5 O prazo para **interposição de recurso** do resultado da avaliação é de **20 minutos** diretamente na plataforma de Pregão Online do Banrisul, após a fase de habilitação.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da classificação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- f)** o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp659edeg75d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

conforme segue: apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome do fabricante, (expedida pela ANVISA em situação ativa) fornecida pelo Ministério da Saúde ou publicada no Diário Oficial da União, com Resolução e data de publicação visíveis e com as informações pertinentes destacadas. Caso a AFE esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao Órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado;

***Observação:** Em caso de fabricante estrangeiro, será aceito, em substituição ao exigido no subitem acima, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, em situação ativa, em nome da importadora e detentora do registro junto à ANVISA.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da empresa, (expedida pela ANVISA em situação ativa) fornecida pelo Ministério da Saúde ou publicada no Diário Oficial da União, com Resolução e data de publicação visíveis e com as informações pertinentes destacadas. Caso a AFE esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao Órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado;

c) Certificado de Registro ou Cadastro dos materiais ofertados, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do material, nome e número do CNPJ do fabricante.

*** Observação:** Caso algum produto cotado seja dispensado do registro na ANVISA/MS, o proponente deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, sujeito a diligências por parte do pregoeiro.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 – VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

10 – MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14 – RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

15.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp659edeg75d85c>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p659dede975d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

20.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

20.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4. Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

21.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As mercadorias constantes na ata de registro de preços deverão ser entregues mediante o recebimento de nota de empenho, em substituição ao contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2013, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

22.1.1. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos PRAZOS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, disponível em **arquivo anexo a este edital**.

22.1.2. As mercadorias deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento do empenho, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, n.º 231, Bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h às 16h30m, de segunda a sexta-feira, de acordo com o solicitado no empenho. As licitantes deverão agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 9 9221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

22.1.3. A licitante deve acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

22.2. No caso de fornecimento em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

22.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente aos produtos, após a conferência e confirmação de que atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

22.3.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

22.3.2. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

22.3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

22.4. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

22.5. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2. do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 23.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração:
www.bentogoncalves.rs.gov.br.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 3 de janeiro de 2024.

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito do Município de Bento Gonçalves/RS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p659edeg75d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

Aos dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e quatro, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, e as empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a aquisição de material ambulatorial e material médico-hospitalar para atender as demandas do SAMU e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

a) (Nome da empresa), neste ato representada por ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com endereço na ...:

Item/Lote	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As especificações completas dos produtos, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2023 – Registro de Preços nº 142/2023, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp659deg75d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao definido previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

2.1.2. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

2.2.3. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

3.4. A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp659ede975d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 15:14-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p659dede975d85c>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 10/01/2024 15:14





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

5.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

5.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

5.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

5.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento das mercadorias deverá obedecer aos **PRAZOS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES** dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, disponível em arquivo anexo a este edital.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7.1.1. As mercadorias deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento do empenho, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, n.º 231, Bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h às 16h30m, de segunda a sexta-feira, de acordo com o solicitado no empenho. As licitantes deverão agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 9 9221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

7.1.2. A licitante deve acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

7.2. No caso de fornecimento em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8.3. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.13. A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2024.

Elisiane Schenato
Secretária Municipal de Finanças

Representante da Empresa